

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI n.º 092/00

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$86.000,00, e dá outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados a acorrer as despesas provenientes da Construção e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo, na forma do desdobramento seguinte:

Órgão/Unidade	02-06	Departamento de Obras e Urbanismo
Função	10	Habitação e Urbanismo
Programa	60	Serviços de Utilidade Pública
Subprograma	325	Limpeza Pública

ATIVIDADE

Número	Descrição da Atividade	Rubrica	Valor R\$
1.050	Construção de Usina de Reciclagem de Lixo	411000	60.000,00
1.050	Construção de Usina de Reciclagem de Lixo	412200	10.000,00
2.075	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	311000	3.000,00
2.075	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	312000	3.000,00
2.075	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	313200	5.000,00
2.075	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	412200	5.000,00

Art. 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento das seguintes dotações orçamentarias:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
08.42.188.2.028-311000	60.000,00
13.76.449.1.038-411000	26.000,00
Total	86.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 14 de agosto de 2000.

Agueda Amélia
Câmara Municipal
Presidente